PROJETO DE LEI Nº _____ DE____ DE JUNHO DE 2018.

(Vereador Felipe do Mandú)

Dispõe sobre a publicação de mensagens antidroga em materiais escolares fornecidos pelo Município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de mensagens antidrogas em materiais escolares fornecidos pela rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Município desenvolverá programa de orientação visando instituir meios que permitam a inclusão de mensagens antidrogas nos materiais escolares que fornece.

Parágrafo único. A criação e o aprimoramento dessas mensagens devem abranger o maior número de escolas, a fim de garantir a eficácia da medida e a maior amplitude possível.

Art. 3º - O Município deve, através da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar livros e cadernos com a inserção de mensagens antidrogas nesses materiais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementada a partir do ano letivo de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2018.

Felipe do Mandú
Vereador

Protocolo nº 1091
Data: 05/06/18
Assinatura

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

As drogas são o veneno que atinge nossos jovens e quanto mais campanhas mais conscientizamos esses mesmos jovens do mal que as drogas podem causar a saúde, por isso é muito importante que se aproveite todos os meios disponíveis para se combater esse mal.

Quando o município for doar material escolar para os alunos será muito bom se nesse material contivesse mensagens alertando e conscientizado as crianças do mal que a mesma faz.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2018.

Felipe do Mandú
Vereador